



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

RESOLUÇÃO N° 13,
de 02 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre criação de empregos permanentes no quadro de servidores da Câmara Municipal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes do Anexo II e IV da Resolução n° 06, de 06 de maio de 1992, conforme segue:

I - Secretária: referência 10 - de 01 (um) para 02 (dois);

II - Assistente Administrativo: referência 07 - de 01 (um) para 02 (dois);

Artigo 2º - Passam a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara os seguintes empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

I - Oficial Administrativo - requisitos: 2º grau completo e datilografia; referência 13; quantidade 1 (um);

II - Coordenador do Centro de Processamento de Dados - requisitos: curso superior completo em Análise de Sistema, experiência mínima de 3 (três) anos na área de informática, conhecimento dos sistemas Unix, Accel/Unify, Portifólio, Word, Lotus e Linguagem C; referência 16; quantidade 1 (um).



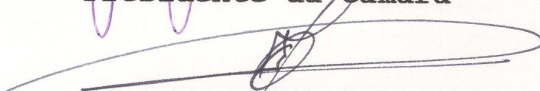
Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

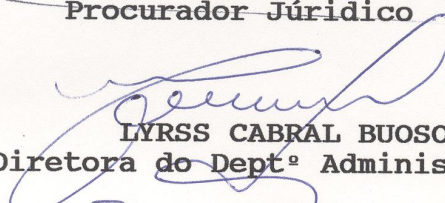
Artigo 3º – As despesas decorrentes de execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

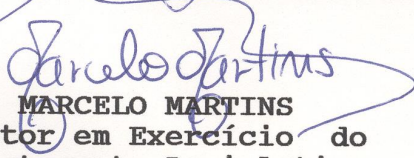
Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 02 de dezembro de 1992.


a.) Dr. JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Presidente da Câmara


a.) Dr. OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico


a.) LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Deptº Administrativo


a.) MARCELO MARTINS
Diretor em Exercício do
Departamento Legislativo